

LEI MUNICIPAL Nº 623/2022.

“DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 606/2021 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º – O § 2º, do art. 52, § 2º, da Lei Municipal nº 606/2021, passará a ter a seguinte redação:

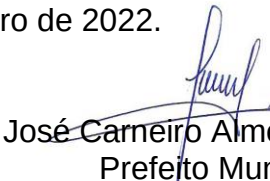
Art. 52 – ...Fica **criado** o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º ...

§ 2º – O FMDCA possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com CNPJ e identificação própria.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Igaracy-PB, 25 de fevereiro de 2022.



José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal